



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SES/DF, TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, QUE TEM POR OBJETO ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.270, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA 24ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSTANTE NO TERMO ADITIVO 51º.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada IGESDF, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS, Área Especial, Quadra 101 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-150, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, portador do RG nº 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF nº 958.947.233-15, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00000123/2018-64, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Considerando a [LEI Nº 7.552, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024](#):

Art. 1º Os limites de atuação assistencial do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF passam a abranger o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, mediante a revisão de seu estatuto, conforme preceitua o [art. 1º, § 4º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017](#).

2.1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018, que visa a manutenção da gestão dos 60 leitos de enfermagem de clínica médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, para retaguarda de leitos clínicos, ambos geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal e Regulados pelo Complexo Regulador do DF; nos Termos do Plano de Trabalho 22 (153528426) com a aprovação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - Termo de Aprovação 73 (153774052) e com a aprovação da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde - Termo de Aprovação 82 (154313605).

2.1.2. O custeio mensal total para manutenção da gestão de 60 leitos no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol está estimado em:

TABELA – ESTIMATIVA DOS CUSTOS FINAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE 60 LEITOS		
RECURSO	QUANTITATIVO DE LEITOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO (MENSAL)
Recursos Humanos	60	R\$ 1.361.972,70
Custos Diretos	60	R\$ 1.087.866,00
Serviço de Remoção de pacientes	atendimento da rede SES/DF e Unidades do Instituto	R\$ 234.566,40
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL:		R\$ 2.684.405,10
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL:		R\$ 32.212.861,20

2.1.3. O detalhamento do objeto do contrato, Plano de Trabalho 22 (153528426), está descrito no Anexo I do presente Termo aditivo.

2.2. Considerando as informações no Termo Aditivo 58º (149626092), o valor anual do contrato de gestão permanece em **R\$ 2.088.136.604,94** (dois bilhões, oitenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil seiscientos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

2.3. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O presente termo aditivo, no que se refere a prestação de contas, observará as cláusulas do Contrato de Gestão n.º 001/2018-SES/DF e seus termos aditivos de aperfeiçoamento de cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	-
II	Programa de Trabalho:	128357
III	Natureza de Despesa:	335085
IV	Fonte de Recursos:	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.493.632,86
VI	Nota de Empenho:	2024 NE 315
VII	Data de Emissão:	18/10/2024
VIII	Modalidade do Empenho:	Estimativo
IX	Evento:	-

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº

8. ANEXO I- PLANO DE TRABALHO - IGESDF**PLANO DE TRABALHO VISANDO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO 55º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2018 PARA GESTÃO DE 60 LEITOS DE ENFERMARIA NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL PARA RETAGUARDA DE LEITOS CLÍNICOS****1. CONSIDERAÇÕES**

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018 – SES/DF e seus Termos Aditivos, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF);

Considerando a Lei nº 7.417, de 07 de fevereiro de 2024 que confere ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, mediante a revisão de seu estatuto, conforme preceitua o art. 1º, § 4º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 45.448, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando o Parágrafo § 1º da referida Lei no qual insere que os limites de atuação de que trata o caput se darão gradativamente após a elaboração e apresentação de relatório de diagnóstico e plano de trabalho;

Considerando a insuficiência de leitos de retaguarda de enfermaria para os hospitais da rede, bem como das 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA-24h);

Considerando o Plano de Trabalho 5 (133301738) que estabeleceu o 50º Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 001/2018, tendo por objeto a ampliação de 60 leitos de enfermaria de clínica médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, para retaguarda de leitos clínicos, ambos geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal e Regulados pelo Complexo Regulador do DF, tendo o fim se sua vigência em 16 de agosto de 2024;

Considerando o Plano de Trabalho 18 (148647262) que originou o 55º Termo Aditivo (148777034), cujo objeto visa a prorrogação contratual do 50º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018 que visa a pactuação de metas, previsão de custeio (recursos humanos, material de consumo, serviço de terceiros e despesas gerais) para a manutenção da gestão dos 60 leitos de enfermaria de clínica médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, para retaguarda de leitos clínicos, ambos geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal e Regulados pelo Complexo Regulador do DF;

Considerando o Despacho (148562568) exarado pela Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde na qual propõe "a manutenção da gestão dos 60 leitos de leitos de enfermaria no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol pelo IGESDF, com a garantia da oferta de atendimento a rede, oferecendo maior número de vagas para internação em leitos de retaguarda, com providências cabíveis a prorrogação do Termo Aditivo nº 50 ao Contrato de Gestão n. 001/2018."

Propomos, através do presente Plano de Trabalho a prorrogação contratual do 55º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018.

2. OBJETIVO

2.1. Este Plano de Trabalho tem como objetivo a prorrogação contratual do 55º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018 que visa a pactuação de metas, previsão de custeio (recursos humanos, material de consumo, serviço de terceiros e despesas gerais) para a manutenção da gestão dos 60 leitos de enfermaria de clínica médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, para retaguarda de leitos clínicos, ambos geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal e Regulados pelo Complexo Regulador do DF.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual se dará por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão n. 001/2018 e seus Termos Aditivos, firmados entre SESDF e IGESDF.

4. DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS- Manutenção da gestão de 60 leitos NO Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol

4.1. Os leitos de enfermaria de Clínica Médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol são destinados a pacientes clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de servir de retaguarda para pacientes de outros hospitais da rede SES e das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA-24h).

4.2. A regulação dos 60 (sessenta) leitos se dará em panorama III, ou seja, todos regulados pelo Complexo Regulador do Distrito Federal e compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, desde sua admissão no hospital, até a sua alta hospitalar, seguindo os mecanismos de funcionamento para o exercício da operacionalização assistencial previstos nas normas regulatórias e fluxos de atendimento do SUS no DF, bem como as Notas Técnicas vigentes.

4.3. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

4.4. Os Serviços fomentados a atividade assistencial, subdividem-se nas seguintes modalidades:

- a) Assistência Hospitalar;
- b) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- c) Assistência multiprofissional, em regime de plantão pelas equipes médicas, de enfermagem, nutrição, farmacêutica, assistência social, radiologia, laboratório, dentre outros.

4.5. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- a) Tratamento de todas as situações de saúde que requerem internação e se enquadram no perfil de enfermaria de clínica médica;
- b) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação; Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Serviço de verificação de óbitos;
- e) Fornecimento de medicamentos;
- f) Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante a internação;
- g) Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- h) Assistência por equipe médica especializada, enfermeiros e equipe técnica e auxiliar e demais membros da equipe multiprofissional;
- i) O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização em leito de enfermaria, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, bem como direito à presença de acompanhante, de acordo com a legislação que regulamenta o SUS;
- k) Transfusão de sangue e hemoderivados;
- l) Fornecimento de roupas hospitalares;
- m) Realização de exames complementares, tanto laboratoriais quanto de imagem, além das propedêuticas possíveis;
- n) Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a perfil clínico dos leitos; e

o) Integralidade da assistência do paciente.

5. INDICADORES DE QUALIDADE E RESULTADOS ESPERADOS - Manutenção da gestão de 60 leitos NO Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol

5.1. Considerando que o CNES do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol será um anexo do Hospital Regional de Santa Maria, serão utilizadas as metas e indicadores de qualidade e produtividade pactuados no 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018 para o HRSM.

5.2. No tocante as metas qualitativas, se manterão conforme o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018 para o HRSM, vejamos:

Metas qualitativas a serem acompanhadas:

a. Taxa de ocupação operacional de leitos:

Meta: manter índice $\geq 75\%$.

b. Tempo de permanência para leitos de clínica médica:

Meta: manter índice \leq a 14 dias

c. Taxa de mortalidade institucional:

Meta: Manter indicador $\leq 5\%$

5.3. Referente as **Metas quantitativas de Internação hospitalares Clínicas** o 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018, estipula como meta **11.123 internações/ano, sendo 927 internações/mês**. Assim, utilizou-se como parâmetro de cálculo, o quantitativo de 87 leitos clínicos do HRSM, conforme dados do CNES.

TABELA 1- METAS QUANTITATIVAS DE INTERNAÇÃO HOSPITALARES CLÍNICAS		
	Meta internação mês	Meta internação ano
Meta internação vigente	927	11.123
Meta para manutenção da gestão dos 60 leitos	639	7.668

5.4. O acompanhamento das metas e indicadores de produção serão realizados mensalmente e apresentados juntamente com os indicadores pactuados à SES/DF, por meio de relatório mensal.

6. custeio - Manutenção da gestão DE 60 leitos NO Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol

6.1. Recursos Humanos:

6.1.1. O dimensionamento de profissionais realizado pelo Núcleo de Planejamento da Força de Trabalho/IGESDF para a manutenção da gestão dos 60 (sessenta) Leitos de Unidades de Enfermaria de leitos clínicos, já sendo contabilizando os encargos sociais (FGTS, INSS, PIS e IRR) e considerando a categoria profissional, carga horária semanal e número de profissionais.

6.1.2. A TABELA 2 apresenta o dimensionamento e custo mensal do profissionais para manutenção da gestão dos leitos, citada em conformidade com a parametrização indicada no Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede SES/DF. Sobre o método próprio retrata os profissionais não previstos no Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede SES/DF, entretanto, são fundamentais para a execução dos serviços propostos no IGESDF, bem como para seguimento das regulamentações profissionais e normativas sanitárias.

TABELA 2- SIMULAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO E CUSTO MENSAL DE PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE 60 LEITOS DE INTERNAÇÃO												
ESPECIALIDADE	MÉTODO	ATUAÇÃO	HORAS DE ATIVIDADE	DIAS	QTD SES	TAXA RAZÃO POR LEITO SES	Nº DE LEITOS	Nº DE PROFISSIONAIS - SES	PROPOSTA COM ARRECONDAMENTO - SES	CARGA HORÁRIA PADRÃO	CUSTO MENSAL	CUS MEN
Médico I - Plantonista (Rotineiro)	SES	MANHÃ	6	7	1	15	60	7,98	8	24	RS 17.193,71	RS 412.6
Médico I - Plantonista	SES	TARDE/NOITE	18	7	1	30		11,97	12	24	RS 17.193,71	RS 206.3
Enfermeiro	SES	PLANTONISTA	24	7	1	30		8,71	9	44	RS 8.173,00	RS 73.54
Enfermeiro	SES	ROTINEIRO	8	5	1	30		2,28	2	40	RS 7.498,88	RS 14.99
Técnico de Enfermagem Matutino	SES	PLANTONISTA	6	7	1	6		10,88	11	44	RS 5.524,17	RS 60.76
Técnico de Enfermagem Vespertino	SES	PLANTONISTA	6	7	1	7		9,33	9	44	RS 5.524,17	RS 49.71
Técnico de Enfermagem Noturno	SES	PLANTONISTA	12	7	1	7		18,65	19	44	RS 5.524,17	RS 104.5
Técnico de Enfermagem	SES	APOIO	12	7	1	15		8,71	9	44	RS 5.524,17	RS 49.71
Assistente Social	Próprio	INTERNAÇÃO	6	7	1	60		1,6	2	30	RS 4.934,74	RS 9.869
Farmacêutico (Clínico)	SES	MANHÃ /TARDE	12	7	1	30		4,35	4	44	RS 9.013,24	RS 36.05
Fisioterapeuta	SES	INTERNAÇÃO	12	7	1	30		6,38	6	30	RS 7.277,82	RS 43.66
Nutricionista	SES	INTERNAÇÃO	12	5	1	40		2,33	2	44	RS 6.767,17	RS 13.53
Nutricionista (fim de semana)	SES	INTERNAÇÃO	12	2	1	80		0,62	1	44	RS 6.767,17	RS 6.767
Técnico em Nutrição Diurno	SES	INTERNAÇÃO	12	7	1	60		2,18	2	44	RS 5.080,11	RS 10.16
Técnico em Nutrição Noturno	SES	INTERNAÇÃO	12	7	1	até 300		2,18	2	44	RS 5.080,11	RS 10.16
Psicólogo	SES	INTERNAÇÃO	12	5	1	60		1,55	2	44	RS 6.695,92	RS 13.39
Maquieiro	SES	INTERNAÇÃO	12	7	1	30		4,35	4	44	RS 3.477,43	RS 13.90
Assistente Administrativo	Próprio	INTERNAÇÃO	8	5	1	30		2,28	2	40	RS 3.431,34	RS 6.862
Auxiliar de Farmácia Diurno	SES	Dispensação	12	7	1	40		3,26		44	RS 4.145,51	
Auxiliar de Farmácia Diurno	SES	Almoxarife	12	7	1	50		2,61		44	RS 4.145,51	RS

											9								37,30
Auxiliar de Farmácia Diurno	SES	Fracionamento	12	7	1	50					2,61		44	RS 4.145,51					
Auxiliar Administrativo (Almoxarife)	SES	Almoxarifado	8	5	1	50					1,37	1	40	RS 2.792,34					RS 2.792,34
Farmacêutico Hospitalar Diurno	SES	Dispensação	12	7	1	50					2,61		44	RS 9.013,24					
Farmacêutico Hospitalar Noturno	SES	Dispensação	12	7	1	Para o Hospital					2,18	7	44	RS 9.013,24					RS 63,06
Farmacêutico Hospitalar Diurno	SES	Fracionamento	12	7	1	250					2,18		44	RS 9.013,24					
Técnico de Laboratório (Manhã/Tarde)	Próprio	-	24	7	1	Para o Hospital					4,39	4	44	RS 4.869,66					RS 19,47
Analista de Laboratório	Próprio	-	12	7	1	Para o Hospital					2,18	2	44	RS 7.314,73					RS 14,62
Analista I (RH)	Próprio	-	8	5	1	Para o Hospital					1,14	1	40	RS 4.571,37					RS 4,57
Artífice	Próprio	-	8	5	1	Para o Hospital					1,04	1	44	RS 3.372,52					RS 3,37
Auxiliar de Humanização	Próprio	-	12	7	1	Para o Hospital					2,18	2	44	RS 3.408,57					RS 6,81
TOTAL MENSAL:																			RS 1.289,93

6.2. A contratação do Técnico de Laboratório e Analistas de Laboratório pauta-se na Resolução ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, trazendo em seu bojo que a direção e o responsável técnico do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial têm a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho das atribuições, nos termos da alínea "a", do item 5.1.4.

6.3. O acolhimento dos visitantes e acompanhantes dos pacientes internados nos leitos de enfermaria clínica, realizado pelo Auxiliar de Humanização é primordial para o atendimento da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, que tem o intuito de promover a humanização nos serviços de saúde do país.

6.4. O Artífice, por ser um profissional multitarefas que atua nas atividades de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais, estando de forma ativa no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, zelará pela conservação e manutenção das ferramentas e demais equipamentos necessários à execução do trabalho, evitando por exemplo, o bloqueio de leitos.

6.5. A contratação de Analista I contribuirá na elaboração de indicadores, relatórios e documentos junto aos gestores, bem como no apoio da organização do setor, tratativas de registro de pontos, afastamentos legais, dentre outras funções administrativas.

6.6. No que tange a disposição do Assistente social no dimensionamento do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, deve-se ao perfil assistencial dos pacientes atendidos na Região de Saúde. De todo modo, o profissional consta no Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede SES/DF, entretanto, com uma maior carga horária que a proposta no dimensionamento.

6.7. A TABELA 3 menciona as necessidades das contratações dos profissionais para gestão assistencial do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, vejamos:

TABELA 3 - SIMULAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO E CUSTO MENSAL DE PROFISSIONAIS GESTORES PARA MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE 60 LEITOS DE INTERNAÇÃO										
ESPECIALIDADE	MÉTODO	HORAS DE ATIVIDADE	DIAS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA PADRÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	Nº DE PROFISSIONAIS	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL	TOTAL GERAL
Gerente - Assistência (Demais Profissionais de Saúde)	Próprio	8	5	1	40	1	1	RS 21.126,02	RS 21.126,02	RS 21.126,02
Chefe de Núcleo - Assistência (Médico)	Próprio	8	5	1	40	1	1	RS 28.235,49	RS 28.235,49	RS 51.718,91
Chefe de Núcleo - Assistência (Enfermagem)	Próprio	8	5	1	40	1	1	RS 11.741,71	RS 11.741,71	
Chefe de Núcleo - Assistência (Multiprofissional)	Próprio	8	5	1	40	1	1	RS 11.741,71	RS 11.741,71	
TOTAL MENSAL:										RS 72.844,93

6.8. O Gerente de Assistência atuará no direcionamento dos objetivos e políticas internas, no planejamento e garantia dos serviços de atendimento clínico, enfermagem e multiprofissional, através de procedimentos das unidades assistencial e protocolos da SES/DF. Realizará a gestão de todos os contratos da unidade, assegurando a boa execução dos serviços, inclusive mapeamento de necessidades. Irá gerir os colaboradores da unidade, utilizando os instrumentos disponibilizados pela área de gestão de pessoas do IGESDF; orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão (incluindo monitoramento e gerenciamento das comissões obrigatórias), bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato;

6.9. O Chefe de Núcleo Assistencial (Médico) atuará no gerenciamento da unidade de Clínica Médica por meio da metodologia *Huddle*, possibilitando o gerenciamento de problemas pontuais na unidade, proporcionando que a equipe discuta as pendências e trabalhe as soluções para otimizar os processos de trabalho com reflexos nas altas hospitalares, permitindo maior giro de leitos, sem desperdício de recursos e tempo e principalmente garantindo e eficácia e segurança do paciente. Além de confecção e gestão da escala médica e cobertura de eventuais ausências. Também será responsável pela execução dos protocolos clínicos e das comissões obrigatórias.

6.10. O Chefe de Núcleo Assistencial (Enfermagem) planejará, coordenará e supervisionará ações relacionadas a assistência de enfermagem na Unidade assistencial de acordo com as diretrizes da SES/DF e normas do IGESDF (execução dos protocolos clínicos e das comissões obrigatórias). Prestará assessoria a Gerência de Assistência em assuntos relacionados à Enfermagem fazendo cumprir normas e rotinas do serviço; colaborando na humanização do atendimento, coordenando as equipes de enfermagem do setor para o bom atendimento aos usuários e elaboração de diagnóstico dos serviços de enfermagem.

6.11. O Chefe de Núcleo Assistencial (Multiprofissional) supervisionará, coordenará e avaliará as ações dos profissionais da equipe multidisciplinar dos: Assistente Social; Farmacêuticos; Dentistas; Nutricionistas; Fisioterapeutas; Terapeuta Ocupacional e Psicólogo. Confeccionará ainda a escala da equipe multidisciplinar supervisionando diariamente o cumprimento, controlando as férias, folgas, atrasos e absenteísmo dos colaboradores, supervisionará, coordenará e avaliará as ações dos colaboradores multiprofissionais terceirizados (exemplo: serviço de alimentação), bem como será responsável pela execução dos protocolos clínicos e das comissões obrigatórias.

6.12. Conforme dispõe o inciso IX, do artigo 2º da Lei nº 5.899, de 03 de Julho de 2017, o processo de seleção para admissão de pessoal do HBDF deve ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, nos termos do regulamento próprio.

6.13. **Destaca-se que há diferença de custos quando comparado ao Plano de Trabalho 5 (133301738), tendo em vista o resultado direto dos acordos coletivos firmados entre IGESDF e os sindicatos de classe de cada categoria, que visam garantir melhores condições de trabalho e benefícios para os colaboradores. Informa-se que o reajuste aplicado foi de 4,62% para todas as classes profissionais.**

6.14. Sendo assim, a TABELA 4 apresenta o custo total estimado para a contratação de profissionais para manutenção da gestão dos 60 leitos de enfermaria.

TABELA 4 - CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL DE PROFISSIONAIS PARA MANUTENÇÃO DA GESTÃO 60 LEITOS DE ENFERMARIA	
TABELA 2	R\$ 1.289.127,77
TABELA 3	R\$ 72.844,93
Valor estimando mensal:	R\$ 1.361.972,70

6.15. **Custeio:**

A metodologia de cálculo considerou o **Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (ApuraSUS)** para leitos de internação de clínica médica do Hospital Regional de Santa Maria, tendo em vista que possui esse perfil de leitos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Deste modo, para a estimativa dos custos diretos foi considerada a média dos valores pagos para o custeio dos 87 leitos de Clínica Médica cadastrado no CNES, referente a materiais de consumo, serviços de terceiros e despesas gerais, dos leitos na Unidade de Internação de Clínica Médica do Hospital Regional de Santa Maria, entre os meses de janeiro a novembro de 2023, conforme publicado no Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (ApuraSUS).

Para melhor entendimento, é necessário descrever o que é contemplado em cada item no ApuraSUS, sendo distribuído da seguinte forma:

- **Material de Consumo:** gases medicinais; material de expediente; material médico-hospitalar; medicamento; nutrição enteral; nutrição parenteral e outros materiais de consumo, conforme exposto em anexo.
- **Serviços de Terceiros** são consideradas as seguintes prestações de serviços: Serviço de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos; Serviços de Fornecimento de Alimentação, Serviços de Limpeza e Conservação; Serviços de Tecnologia da Informação, Serviços de Vigilância e/ou Segurança.
- **Despesas Gerais:** Serviço de água, esgoto e energia.

TABELA 5- CUSTO DIRETO/DIA (87 LEITOS DE INTERNAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA)														
Período: de janeiro de 2023 a novembro de 2023														
Item Custo - Sintético Analítico	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	Média	média/87 leitos	custo leito/dia
Material de Consumo	R\$ 1.357.498,52	R\$ 3.571.881,73	R\$ 2.233.538,16	R\$ 605.207,71	R\$ 622.087,80	R\$ 635.571,14	R\$ 586.969,45	R\$ 735.046,89	R\$ 760.898,34	R\$ 812.741,56	R\$ 668.164,56	R\$ 1.144.509,62	R\$ 13.155,28	R\$ 438,51
Serviços de Terceiros	R\$ 393.599,27	R\$ 378.265,99	R\$ 381.714,81	R\$ 334.137,00	R\$ 375.518,19	R\$ 348.451,14	R\$ 312.522,36	R\$ 653.373,73	R\$ 479.358,75	R\$ 482.657,63	R\$ 429.001,39	R\$ 415.327,30	R\$ 4.773,88	R\$ 159,13
Despesas Gerais	R\$ 16.067,54	R\$ 17.085,14	R\$ 17.950,38	R\$ 18.192,84	R\$ 18.511,29	R\$ 17.545,01	R\$ 17.074,02	R\$ 17.299,42	R\$ 17.545,49	R\$ 17.550,00	R\$ 18.361,22	R\$ 17.562,03	R\$ 201,86	R\$ 6,73
Custo leito/dia														R\$ 604,37

6.16. A partir do valor do custo do leito/dia apresentando em TABELA 7, foi realizada a estimativa dos custos para Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Despesas Gerais, para a manutenção da gestão dos 60 leitos, conforme tabela abaixo:

TABELA 6 - ESTIMATIVA DE CUSTOS DIRETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE 60 LEITOS				
Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Despesas Gerais				
Quantidade de leitos	Custo direto leito/dia	Custo/dia 60 leitos	Custo/mês para 60 leitos	Custo/ 2 meses para 60 leitos
60	R\$ 604,37	R\$ 36.262,20	R\$ 1.087.866,00	R\$ 2.175.732,00

6.17. **Outros Serviços:**

6.17.1. Considerando que nos custos do ApuraSUS não está contabilizado as despesas para remoção de pacientes, sendo esse serviço necessário, foi realizado estimativa junto a empresa que presta o serviço ao Instituto, tendo como base de cálculo, a quantidade de remoções de pacientes vivenciadas no atual Hospital de Campanha que tem como a média de 5 remoções/dia para os 20 leitos sob os quais faziam a gestão. Deste modo, a estimativa de custos considerou a possibilidade de até 16 remoções/dia, levando em consideração a capacidade instalada de 60 leitos no Equipamento Cidade do Sol.

TABELA 7 - ESTIMATIVA DE CUSTO PARA REMOÇÃO DE PACIENTES			
Tipo	Quant. Remoções	Valor unitário	Valor mensal
Ambulância tipo B	384	R\$ 392,10	R\$ 150.566,40
Ambulância tipo D	96	R\$ 875,00	R\$ 84.000,00
Valor Mensal Total Estimado:			R\$ 234.566,40

6.17.2. Tendo em vista que a estimativa apresentada não é baseada em uma série histórica, deverá ser realizada mensalmente entre a SES/DF e o Instituto o encontro de contas referente a estimativa apresentada no presente plano de trabalho e os valores realizados quanto aos serviços de remoção de paciente, a fim de identificar a necessidade de movimentos de devolução, abatimento ou liquidação no Contas a Receber e Pagar.

7. **custeio total PARA manutenção da gestão DE 60 leitos NO Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol**

7.1. **Custos total estimado para Custeio:**

TABELA 8- ESTIMATIVA DOS CUSTOS FINAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE 60 LEITOS		
RECURSO	QUANTITATIVO DE LEITOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO (MENSAL)
Recursos Humanos	60	R\$ 1.361.972,70
Custos Diretos	60	R\$ 1.087.866,00
Serviço de Remoção de pacientes	atendimento da rede SES/DF e Unidades do Instituto	R\$ 234.566,40
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL:		R\$ 2.684.405,10

7.2. Assim, visando a manutenção da gestão dos **60 leitos de enfermaria de clínica médica para o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol** considerando as informações descritas neste Plano de Trabalho, o **custeio mensal estimado** é de **RS2.684.405,10 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos)**.

8. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Manutenção da gestão DE 60 leitos NO Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol**

8.1. Manutenção da gestão dos 60 leitos de enfermaria no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol para retaguarda de leitos clínico.

9. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO - Manutenção da gestão de 60 leitos NO Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol**

9.1. Cronograma de desembolso para manutenção da gestão dos 60 leitos de internação clínica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol:

TABELA - DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL
--

Custeio	Mensal
Quantidade de Leitos	60
Valor total:	R\$ 2.684.405,10

10. DECLARAÇÃO

Com base na Instrução Normativa Nº 01, de 22 de dezembro de 2005, que regula a celebração, o uso de recursos e a subsequente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, visando à execução de programas, projetos ou atividades de interesse mútuo, declaramos que, na qualidade de representantes legais do Conveniente, não existe qualquer débito em atraso ou situação de inadimplência junto ao Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal que possa impedir a transferência de recursos provenientes das dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, conforme estabelecido neste Plano de Trabalho.

11. ANEXOS

11.1. Planilha detalhada dos custos sintético analítico- ApuraSUS na Unidade de Internação de Clínica Médica no período de janeiro a novembro de 2023.

CUSTO DIRETO/DIA (87 LEITOS DE INTERNAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA)											
Período: de janeiro de 2023 a novembro de 2023											
Item Custo - Sintético Analítico	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
Material de Consumo	R\$ 1.357.498,52	R\$ 3.571.881,73	R\$ 2.233.538,16	R\$ 605.207,71	R\$ 622.087,80	R\$ 635.571,14	R\$ 586.969,45	R\$ 735.046,89	R\$ 760.898,34	R\$ 812.741,56	R\$ 668.164,56
Gases Medicinais											
Material de Expediente	R\$ 4.149,70	R\$ 4.248,45	R\$ 2.098,71	R\$ 4.291,27	R\$ 6.368,59	R\$ 4.047,28	R\$ 4.381,98	R\$ 3.932,82	R\$ 4.410,64	R\$ 4.786,64	R\$ 39.272,39
Material Médico-Hospitalar	R\$ 151.689,76	R\$ 164.505,48	R\$ 160.637,60	R\$ 181.310,77	R\$ 170.742,00	R\$ 184.730,50	R\$ 166.315,00	R\$ 180.457,46	R\$ 178.513,38	R\$ 180.221,60	R\$ 124.849,07
Material para Reabilitação (Órteses, próteses e materiais especiais - OPME)		R\$ 259,69	R\$ 129,72	R\$ 524,00	R\$ 480,55		R\$ 131,00	R\$ 189,92	R\$ 2.644,59	R\$ 797,74	
Medicamentos	R\$ 1.201.094,94	R\$ 3.402.529,97	R\$ 2.070.672,13	R\$ 418.048,93	R\$ 413.602,03	R\$ 427.384,94	R\$ 401.981,08	R\$ 533.904,64	R\$ 565.087,41	R\$ 618.929,37	R\$ 496.673,33
Outros Materiais de Consumo	R\$ 564,12	R\$ 288,14		R\$ 1.032,74	R\$ 1.338,69	R\$ 1.226,87	R\$ 493,60	R\$ 905,33	R\$ 1.037,28	R\$ 2.138,16	R\$ 1.133,35
Oxigênio Gasoso					R\$ 765,22	R\$ 1.022,16	R\$ 937,90	R\$ 756,06	R\$ 2.928,67	R\$ 246,05	R\$ 378,06
Oxigênio Líquido					R\$ 28.790,72	R\$ 17.159,40	R\$ 12.728,89	R\$ 14.900,66	R\$ 6.276,37	R\$ 5.622,00	R\$ 5.858,36
Serviços de Terceiros	R\$ 393.599,27	R\$ 378.265,99	R\$ 381.714,81	R\$ 334.137,00	R\$ 375.518,19	R\$ 348.451,14	R\$ 312.522,36	R\$ 653.373,73	R\$ 479.358,75	R\$ 482.657,63	R\$ 429.001,39
Aluguel de Máquinas e Equipamentos					R\$ 2.272,30	R\$ 2.887,25	R\$ 2.417,70	R\$ 1.631,74	R\$ 1.631,74	R\$ 1.631,74	R\$ 1.631,74
Serviço de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	R\$ 935,60	R\$ 900,41	R\$ 1.104,65	R\$ 1.202,91	R\$ 1.155,70	R\$ 1.067,18	R\$ 1.114,49	R\$ 1.133,00	R\$ 1.048,41	R\$ 1.050,32	R\$ 638,79
Serviço de Fornecimento de Alimentação para Colaborador - Pessoa Jurídica											
Serviço de Fornecimento de Nutrição Enteral	R\$ 130.681,27	R\$ 131.493,56	R\$ 144.885,87	R\$ 158.726,63	R\$ 109.804,39	R\$ 102.603,96	R\$ 90.189,69	R\$ 222.510,02	R\$ 152.416,02	R\$ 148.443,47	R\$ 136.841,10
Serviço de Fornecimento de Nutrição Parenteral	R\$ 8.595,70	R\$ 8.199,45	R\$ 17.088,05	R\$ 4.406,36	R\$ 14.955,13	R\$ 9.059,11	R\$ 10.151,76	R\$ 7.283,46	R\$ 14.722,80	R\$ 2.798,20	R\$ 3.669,20
Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		R\$ 6.300,25	R\$ 6.775,35	R\$ 8.549,88	R\$ 6.906,07		R\$ 6.775,78	R\$ 6.452,36	R\$ 6.874,77	R\$ 7.223,55	R\$ 6.455,94
Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.319,43	R\$ 3.920,99	R\$ 9.924,43	R\$ 2.991,45	R\$ 2.857,37	R\$ 3.169,11	R\$ 1.568,47	R\$ 1.164,15	R\$ 12.942,82	R\$ 9.915,25	R\$ 3.782,34
Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos	R\$ 245,07	R\$ 317,46	R\$ 298,39	R\$ 232,26	R\$ 298,18	R\$ 986,42	R\$ 819,99	R\$ 838,59	R\$ 793,97	R\$ 797,70	R\$ 843,94
Serviços de Fornecimento de Alimentação - Pessoa Jurídica	R\$ 194.513,06	R\$ 171.111,84	R\$ 147.076,96	R\$ 103.390,26	R\$ 183.033,50	R\$ 171.301,31	R\$ 157.264,15	R\$ 366.302,99	R\$ 243.421,35	R\$ 263.836,78	R\$ 230.439,25
Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 32.548,65	R\$ 32.548,65	R\$ 32.548,65	R\$ 33.110,85	R\$ 33.042,51	R\$ 33.042,51	R\$ 16.573,53	R\$ 16.573,53	R\$ 17.176,44	R\$ 17.451,73	R\$ 17.451,74
Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 10.701,29	R\$ 10.414,18	R\$ 8.953,26	R\$ 8.467,20	R\$ 8.246,33	R\$ 11.387,58	R\$ 10.738,28	R\$ 14.575,37	R\$ 13.421,91	R\$ 14.622,86	R\$ 12.361,32
Serviços de Vigilância e/ou Segurança	R\$ 13.059,20	R\$ 13.059,20	R\$ 13.059,20	R\$ 13.059,20	R\$ 12.946,71	R\$ 12.946,71	R\$ 14.908,52	R\$ 14.908,52	R\$ 14.908,52	R\$ 14.886,03	R\$ 14.886,03
Despesas Gerais	R\$ 16.067,54	R\$ 17.085,14	R\$ 17.950,38	R\$ 18.192,84	R\$ 18.511,29	R\$ 17.545,01	R\$ 17.074,02	R\$ 17.299,42	R\$ 17.545,49	R\$ 17.550,00	R\$ 18.361,22
Serviço de Água e Esgoto	R\$ 8.602,14	R\$ 8.712,04	R\$ 8.785,95	R\$ 8.800,22	R\$ 9.251,75	R\$ 8.184,23	R\$ 8.488,90	R\$ 9.095,82	R\$ 8.168,24	R\$ 7.546,22	R\$ 6.960,40
Serviços de Energia Elétrica	R\$ 7.404,16	R\$ 8.311,67	R\$ 9.102,56	R\$ 9.330,76	R\$ 9.198,40	R\$ 9.299,65	R\$ 8.523,77	R\$ 8.142,25	R\$ 9.315,90	R\$ 9.943,05	R\$ 11.340,07
Serviços de Telecomunicações - (Telefonia Fixa - Ramais)	R\$ 61,24	R\$ 61,42	R\$ 61,86	R\$ 61,86	R\$ 61,14	R\$ 61,14	R\$ 61,35	R\$ 61,35	R\$ 61,35	R\$ 60,72	R\$ 60,74

* Não foram considerados os valores de gases medicinais, uma vez que, em razão da complexa logística da operação, será utilizado o Contrato vigente da SES.

* Não foi contabilizado nos custos o Serviço de Fornecimento de Alimentação para Colaboradores -Pessoa Jurídica, tendo em vista que as refeições para os mesmos já estão contabilizadas nos custos do dimensionamento de pessoal, conforme tabelas 2, 3 e 4.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 25/10/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 25/10/2024, às 18:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 154343633 código CRC= 907C2A41.

